



EDITAL

(N.º 29/2020)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORT CLUBE ALÇAÇOVENSE

--- João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou; que no dia 30 de julho de 2020 **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sport Clube Alçaçovense**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 4 de agosto de 2020


O Vice-Presidente da Câmara,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORT CLUBE ALÇAÇOVENSE



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Sport Clube Alcaçovense**, contribuinte fiscal nº 501287280, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **António Joaquim Bonito de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Sport Clube Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Objeto


- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2020-2021, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
 - 2- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€;
 - 3- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 4- Comparticipação nos trabalhos de intervenção no campo de futsal do clube, no montante de 1.000,00€.
- b) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- c) Apoio à atividade de duas equipas de futebol de escalões de formação, que irá competir nos respetivo Campeonato Distrital e Torneio de Abertura, no montante de 10.000,00€;
- d) Apoio à atividade de uma equipa de futsal nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 3.000,00€;
- e) Apoio à atividade de duas equipas de futsal, nos escalões seniores, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 7.000,00€
- f) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- g) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e um passeio velocipédico, no montante de 3.000,00€;
- h) Apoio à atividade de uma equipa de tiro que irá competir no Campeonato da INATEL na modalidade de tiro ao alvo e tiro de precisão, no montante de 1.000,00€;
- i) Apoio à atividade de uma equipa de ténis de mesa que irá participar no campeonato distrital, no montante de 1.250,00€;
- j) Apoio à atividade de uma equipa de Trail Running/Atletismo que irá competir em provas de estrada e trail running, no montante de 600,00€;

- 
- k) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sport Clube Alcaçovense, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
 - 2- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 3- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 4- Assegurar a intervenção no campo de futsal do clube.
- b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no escalão de seniores;
- c) Assegurar a atividade de duas equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivo Campeonato Distrital e Torneio de Abertura;
- d) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal nos escalões de formação, que irá competir no respetivo campeonato distrital;
- e) Assegurar a atividade de duas equipas de futsal, nos escalões de seniores masculinos e seniores femininos, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- f) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- g) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e um passeio velocipédico;
- h) Garantir a atividade de uma equipa de tiro que irá competir no Campeonato da INATEL da modalidade;
- i) Assegurar a atividade de uma equipa de ténis de mesa que irá participar no campeonato distrital;
- j) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de Trail Running/Atletismo , designadamente:
 - 1- Estrada: Garantindo um mínimo de 25 participações de atletas federados em provas regionais e nacionais de estrada;
 - 2- Trail Running: Garantindo um mínimo de 25 participações de atletas federados em provas regionais e nacionais de trail running;
- k) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- l) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- m) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 30 de julho de 2020 e 29 de julho de 2021, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 44.350,00 €, montante a transferir para o Sport Clube Alcaçovense.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Sport Clube Alcaçovense a importância de 44.350,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 14/08/2020, o montante de 14.350,00 €;
- b) 01/09/2020, o montante de 3.750,00€;
- c) 01/10/2020, o montante de 3.750,00€;
- d) 02/11/2020, o montante de 3.750,00€;
- e) 01/12/2020, o montante de 3.750,00€;
- f) 04/01/2021, o montante de 3.750,00€;
- g) 01/02/2021, o montante de 3.750,00€;
- h) 01/03/2021, o montante de 3.750,00€;
- i) 02/04/2021, o montante de 3.750,00€.



Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

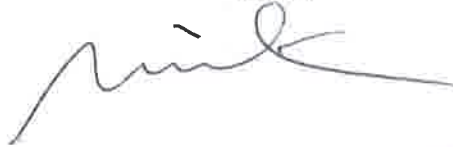
Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

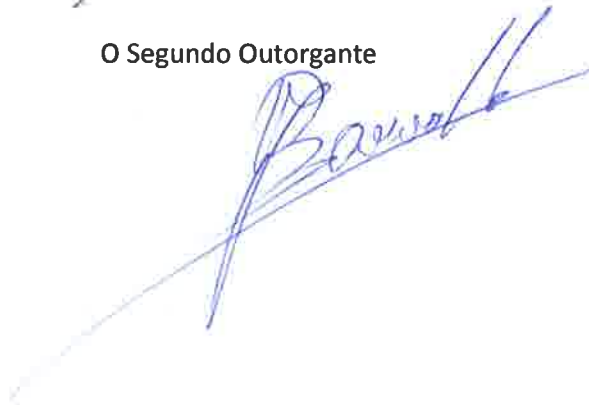
O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 30 de julho de 2020

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O programa de desenvolvimento desportivo dá cumprimento aos estatutos nos artigos 11º e 12º do Decreto-lei 273/2009 de 01 de outubro, bem como o disposto na cláusula 1ª do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de desenvolvimento desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Sport clube Alcaçovense para a época 2020-2021, designadamente:

- a) Realizar obras e intervenção de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, nomeadamente na zona exterior do pavilhão multiusos e no antigo “ringue de futebol de salão/futsal, bem como nos trabalhos de acabamento da sala de trofeus e intervenções ao nível da cozinha de apoio ao pavilhão multiusos.
- b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga Elite da Associação de Futebol de Évora.
- c) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal sénior masculinos, que irá competir no campeonato distrital de futsal da Associação de Futebol de Évora.
- d) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal seniores femininos, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futsal de Évora.
- e) Assegurar a atividade de duas equipas de futebol de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais da Associação de Futebol de Évora.

- f) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal no escalão de formação, que irá competir no respetivo campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora.
- g) Assegurar a atividade de uma equipa de futebol, no escalão Petizes/Traquinas, que irá participar, no mínimo em cinco (5), convívios joga à bola, da Associação de Futebol de Évora.
- h) Assegurar a atividade de uma equipa de Tiro, que irá competir no campeonato do Inatel, na modalidade de Tiro ao Alvo, de carabina de precisão.
- i) Assegurar a atividade de uma equipa de Ténis de Mesa, que irá competir no campeonato distrital de Ténis de Mesa.
- j) Assegurar a atividade de uma equipa de Runnig/atletismo que irá competir em provas de estrada (25 presenças) e trail (25 presenças), a nível distrital e não só, na época 2020/2021 que ocorrerá entre 01 novembro de 2020 e 31 outubro de 2021.
- k) Assegurar o encontro velocipédico (bicicletas/motas) da EN2, Km 551.
- l) Realizar a atividade de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma prova de atletismo e um torneio de futebol juvenil.
- m) Assegurar o transporte dos atletas e respetivas equipas técnicas, de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam.
- n) Assegurar que todas as equipas tenham equipas técnicas, com habilitações para o exercício das funções e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.
- o) Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais desportivos necessários à prática de cada uma das modalidades.

p) A ideia abordada teve o seu início em 2007/08, apoiada na disciplina de **Projeto da Licenciatura de Desporto**, mais tarde no ano de 2013 deu-se início à prática de exercício físico nas instalações **outdoor** e no **pavilhão multiusos do SCA** e finalmente em 2019, após muita insistência com as anteriores Direções, foi apenas no mandato de 2018/19 e com esta Direção, que foi compreendida a importância do projeto e que foram reunidas as condições mínimas para assegurar umas instalações dedicadas na íntegra à prática das modalidades de **Cardiofitness e Musculação**.

O **Sport Clube Alcaçovense** tem disponível no 1º piso da sua sede, um espaço que atendendo à sua área e características tem as condições necessárias para funcionar como **ginásio** adequado às modalidades de **Cardiofitness e Musculação**, modalidades estas que devem ocorrer sob a forma de aulas orientadas, neste sentido, o Sport Clube Alcaçovense através da parceria com o Prof. Lino Barahona (licenciado em Desporto, TEF n. 9207, Diretor Técnico nº 100385), visa proporcionar aos seus munícipes e eventualmente aos habitantes de municípios próximos, as melhores condições possíveis para a utilização das infraestruturas do clube e dos equipamentos cedidos pelo Professor.

Algumas considerações importantes:

De acordo com dados do Euro barómetro do Desporto e Atividade Física (2014), é possível verificar que a nível europeu Portugal é dos países que apresenta a maior percentagem de cidadãos que nunca realizam praticam exercício físico ou desporto (64%), um valor significativamente superior à média europeia (42%) e apenas ultrapassado por Malta (75%) e Bulgária (78%). Euro barómetro, 2014.

O custo total da inatividade física em Portugal varia entre os 210 milhões e os 460 milhões de euros, de acordo com um artigo da revista científica Lancet, publicado em 2016.

Para cada euro investido em programas de promoção de saúde envolvendo atividade física verifica-se uma redução de 4,9 euros nos custos com o absentismo e de 3,4 euros com os cuidados de saúde. Para além deste efeito na economia associada aos segmentos mais produtivos das populações, destaca-se também o facto de em ambos os sexos se verificar nas pessoas sedentárias maiores custos com os cuidados primários de saúde, podendo corresponder a um aumento da ordem dos 30%. (Programa Nacional de Promoção da Atividade Física e Desporto - Mexa-se).

De acordo com Pedersen e Saltin, a evidência sugere que, em casos seleccionados, a terapêutica pelo exercício físico é tão eficaz quanto o tratamento médico e em situações especiais é mais eficaz. O conhecimento acumulado é agora tão extenso que é preciso que seja implementado.

... Agora é hora dos sistemas de saúde criarem a infraestrutura necessária para garantir que o exercício supervisionado possa ser prescrito como medicamento.

Além disso, é importante que a sociedade em geral apoie um estilo de vida ativo físico. As pessoas não se mexem quando você diz. As pessoas movem-se quando o contexto as obriga a fazê-lo. Para melhorar o nível de atividade física de uma população, a acessibilidade é importante.

É necessário um estado político, acordos e leis sobre consequências para a saúde. Assim como os políticos ... também devem considerar aspetos de saúde, incluindo como a infraestrutura e a arquitetura podem influenciar o nível de atividade física da população. Pedersen e Saltin, 2015

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos autárquicos, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

No âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, solicitamos o apoio do Município, para que através da referida parceria e numa lógica de que o mesmo se constitua como um espaço de excelência para a realização de atividades de cardiofitness e musculação, preferencialmente sob o regime de aulas orientadas, passe a ser uma realidade a existência de uma maior regularidade na prática do Exercício Físico, condição indispensável para a aquisição e melhoria da saúde e qualidade de vida.

Medidas de apoio solicitadas:

- Apoio financeiro à remuneração dos recursos humanos qualificados afetos ao espaço de Cardiofitness e Musculação pelo período nunca inferior a 12 meses e com tendência a continuação sustentada financeiramente, de modo a que o projeto possa ter um horário de funcionamento abrangente e alargado, de forma a chegar a todos, uma vez que o Professor Lino Barahona não estará presente durante os dias de semana (segunda a sexta).
- Apoio para fazer face às despesas com o seguro anual, das infraestruturas para a prática de Atividades de Ginásio.

O Sport Clube Alcaçovense apresenta um rendimento global de 47500€.

Alcáçovas, 28 de junho de 2020

O presidente da direção

António Joaquim Bonito de Carvalho